



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## AUTÓGRAFO Nº 28, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 6.006, de 8 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

**Autor:** Mesa Diretora.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogadas as disposições do art. 1º ao art. 50-L da Lei Municipal nº 6.006, de 8 de dezembro de 2017, com suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 6.006, de 8 de dezembro de 2017, passar a ter a seguinte redação:

Denominação	Padrão
Ajudante Administrativo	CE-01
Almoxarife	CE-06
Analista Administrativo	CE-06
Assistente Legislativo	CE-06
Auxiliar de Sonoplastia	CE-05
Comprador	CE-07
Contador	CE-07
Controle Interno	CE-07
Coordenador Acadêmico e Pedagógico	CE-07
Copeiro	CE-01
Escriturário	CE-05
Faxineiro	CE-01
Motorista	CE-04
Porteiro	CE-01
Procurador Jurídico	CE-08
Recepcionista	CE-02
Relações Públicas	CE-07
Técnico de Recursos Humanos	CE-06
Técnico de Informática	CE-06
Telefonista	CE-03
Técnico Legislativo	CE-05



**Art. 3º** - O Anexo II da Lei Municipal nº 6.006, de 8 de dezembro de 2017, passar a ter a seguinte redação:

Denominação	Padrão
Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas	CC-02
Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	CC-03
Assessor Político da Presidência	CC-04
Chefe de Gabinete de Gestão, Planejamento e Assessoramento Superior	CC-01
Chefe de Gabinete de Lideranças de Blocos e Representações Partidárias	CC-01
Chefe de Gabinete de Vereador	CC-01
Gestor de Planejamento Estratégico de Recursos Humanos e Pessoal	CC-03
Gestor de Planejamento Estratégico de Finanças Públicas	CC-03
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos	CC-03
Gestor de Planejamento Estratégico de Administração e Gestão Pública	CC-03
Gestor de Planejamento Estratégico de Fiscalização, Auditoria e Controle	CC-03
Gestor de Planejamento Estratégico de Relações Institucionais, Comunicação Social e Participação Popular	CC-03
Gestor de Planejamento Estratégico de Tecnologia e Inovação	CC-03
Gestor de Planejamento Estratégico de Política Educacional, Capacitação e Ensino	CC-03
Gestor de Planejamento Estratégico de Governança e Procedimentos Operacionais	CC-03

**Art. 4º** - Fica adicionado no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.006, de 8 de dezembro de 2017, com suas alterações posteriores, a seguinte tabela referencial:

(...)

IV) Referência – Diversas:

AG-01	R\$ 430,00
AQ-01	7,5%
AQ-02	10%
AQ-03	15%
AQ-04	20%
AQ-05	25%
AQ-06	30%

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Fica mantida pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, concomitantemente, a tabela constante na redação original do Anexo II da Lei Municipal nº 6.006, de 8 de dezembro de 2017, com as respectivas alterações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de fevereiro de 2022.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 16 de fevereiro de 2022.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Diretor da Divisão do Legislativo